

**LEI Nº 969, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIUBA**  
**PROTOCOLO**

Guaiuba, 03 de 12 de 2019  
Dita Ramos  
Responsável

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 21 de novembro de 2019.  
Término da Publicação: 27 de novembro de 2019.  
Guaiuba/CE, 21 de novembro de 2019.

Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693  
Procurador Geral

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R\$ 100.300,00 (Cem mil e trezentos reais), como a seguir discrimina:

**0501 – Fundo Municipal de Educação**

12 122 0002 2.015 Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Educação e Desporto.

3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais R\$ 8.100,00

**0602 – Fundo Municipal de Saúde**

10 122 0002 2.039 Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde

3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais R\$ 90.300,00

**0901 – Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação**

04 122 0002 2.083 Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.

3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais R\$ 1.900,00

**Art. 2º.** Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão através de anulações de dotações orçamentárias no valor de R\$ 100.300,00 (Cem mil e trezentos reais), na forma do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, como a seguir discrimina:

**0501 – Fundo Municipal de Educação**

12 122 0002 2.015 Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Educação e Desporto.

3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física

**0602 – Fundo Municipal de Saúde**

10 302 0014 1.013 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 90.300,00

Rua Pedro Augusto, 53 – Centro.

Cep.: 61890-000 - CNPJ: 12.359.535/0001-32 – CGF: 06.920.289-3

Telefone: (85) 3376.1001/33761002

www.guaiuba.ce.gov.br




**0901 – Secretaria de Infraestrutura e Habitação**

04 122 0002 2.083 Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Infraestrutura e Habitação  
3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R\$ 1.900,00

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações criadas através da presente Lei, na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA ESTADO DO CEARÁ**, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2019.



Marcelo de Castro Fradique Accioly  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIUBA  
PROTOCOLO

Guaiuba, 03 de 12 de 2019  
Rita Ramos  
Responsável